

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei nº 4595 de 06 de novembro 2017

RESOLUÇÃO CMAS nº 3/2024

De 23 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bragança Paulista/SP, no uso de suas atribuições e as que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 4595, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estão de acordo com as normas vigentes, como entidades prestadoras de Assistência Social, e com as manutenções de inscrição regulares no referido Conselho, as seguintes entidades:

- **Associação Companheiros do Menor – COMENOR - registrada sob número 01/2024;**
- **Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE - registrada sob número 02/2024;**
- **Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional – SAMA - – registrada sob número 03/2024;**
- **Casa da Bênção – registrada sob número 04/2024;**
- **Vila São Vicente de Paulo de Bragança Paulista – registrada sob número 06/2024;**
- **Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, inscrita sob nº 07/2024;**
- **Espaço de Convivência e Aprendizado – ECOA - registrada sob**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei nº4595 de 06 de novembro 2017

número 08/2024;

- Associação Educacional Cultural e de Integração Social Bragantina
Residência Inclusiva Rosa Maria - registrada sob número 10/2024;
- Centro Dia da Pessoa com Deficiência – Associação Comunitária
Santo Expedito - registrada sob número 11/2024.

Art. 2º - Estão de acordo com as normas vigentes, como programas, projetos e benefícios assistenciais prestadoras de Assistência Social, e com as manutenções de inscrição regulares no referido Conselho, as seguintes entidades:

- Associação Beneficente Pescadores de Cristo - registrada sob número 12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 23 de maio de 2024.


Maria de Lourdes Diniz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social